

CACS/FUNDEB, passando as mesmas a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - .....

VIII - ....

- a) Luis Cláudio Rangel de Oliveira - Titular;  
b) Maria Emília da Costa - Suplente.

IX - ....

- c) Guilherme Mendes dos Santos - Titular.

Art. 2º - Os demais dispositivos constantes no Decreto nº 11.847/2021, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 17 de outubro de 2022.

MARCOS LUIZ JAUHAR  
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS  
Procuradora Geral do Município

SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL  
Secretária Municipal de Educação

**Protocolo 957630**

DECRETO Nº 12.635, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR RISCO DE VIDA A SERVIDORES PÚBLICOS.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e tendo em vista os termos do permissivo na Lei Municipal nº 4.456/2022 que cria a gratificação por risco de vida para o ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal e Agente Tributário do Município de Guaçuí;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, Gratificação por Risco de Vida no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base, a partir de 21 de setembro de 2022, a saber:

I) Carlos Antonio Figueiredo Côgo - Agente Fiscal - Carreira V - Classe "E";

II) Ralfe Mateus Machado Junior- Agente Fiscal - Carreira V - Classe "E".

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2022.

Guaçuí - ES, 18 de outubro de 2022.

MARCOS LUIZ JAUHAR  
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS  
Procuradora Geral do Município

JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO  
Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 957634**

Decreto nº. 12.636, de 18 de outubro de 2022

HOMOLOGA LAUDO DA AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE BENS PATRIMONIAIS.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e mediante os termos do processo nº. 3.953/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a partir da presente data, afim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos e para fins de leilão, o Laudo da Avaliação Financeira dos bens patrimoniais, elaborado pela Comissão de Avaliação Financeira, nomeada através da Portaria nº 6.750/2022.

Parágrafo único - Para efeito deste decreto, os bens patrimoniais, são os que fazem parte do Processo nº 3.953/2022, anexados como resultados pela Comissão mencionada no "caput" deste.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 18 de outubro de 2022.

MARCOS LUIZ JAUHAR  
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS  
Procuradora Geral do Município

**Protocolo 957636**

## Edital

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2022

ID CidadES/TCE-ES: 2022.027E0500004.01.0022  
Processo Nº: 3.849/2022

Objeto: aquisição de notebooks, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Empresa vencedora:  
- INOVATECH LTDA

Perfazendo um total geral de R\$ 1.872.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta e dois mil reais), referente ao objeto do Pregão Presencial Nº 099/2022.

Guaçuí-ES, 25 de outubro de 2022.

Barbara Araújo Gomes Machado  
Pregoeira

**Protocolo 957066**

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

ID CidadES/TCE-ES: 2022.027E0500004.10.0004  
ID CidadES/TCE-ES: 2022.027E0500004.10.0005

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, artigo 25, caput, a Inexigibilidade de Licitação em favor das empresas